

88/H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 1 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 09 - Código da Ação: 2654 - Ação: APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, CINEMA, LITERATURA E CAPOEIRA

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

MOVIMENTO LIVRE O ENCONTRO REGIONAL DAS DANÇAS 9º EDIÇÃO

VIGÊNCIA

5 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos para Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40, para realização de festival de dança.

OBSERVAÇÕES

O projeto Movimento Livre – O Encontro Regional das Danças – Edição 9 será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, no município de Unai, reunindo artistas, grupos e profissionais da dança de diferentes regiões do país.

A programação poderá sofrer ajustes de horários e atividades conforme necessidades técnicas e logísticas da produção, mantendo sempre a proposta cultural e artística do evento.

O evento contará com equipe técnica especializada nas áreas de produção cultural, fotografia, audiovisual, sonorização, iluminação, mídia digital e organização artística, garantindo maior qualidade na execução das atividades.

As inscrições para grupos, batalhas, workshops e apresentações serão divulgadas previamente por meio das redes sociais oficiais e canais de comunicação da organização.

O Movimento Livre possui caráter cultural, educativo e social, priorizando a inclusão, diversidade e democratização do acesso à arte, respeitando todas as manifestações culturais e estilos de dança participantes.

A realização do evento também contribuirá para o fortalecimento da economia criativa local, movimentando profissionais e serviços ligados ao setor cultural e de eventos na cidade de Unai e região.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Movimento Livre – O Encontro Regional das Danças – Edição 9 é um evento cultural voltado à valorização, difusão e fortalecimento da dança como instrumento de transformação social, artística e educacional no município de Unai e região. A proposta reúne grupos, companhias, coletivos, academias, artistas independentes e amantes da dança em uma programação diversificada, promovendo intercâmbio cultural entre diferentes estilos e linguagens artísticas.

A nona edição do evento será realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, reunindo artistas, estudantes e profissionais da dança em uma grande celebração da cultura e da arte do movimento. O projeto tem como objetivo ampliar o acesso à cultura, incentivar a formação artística e proporcionar um espaço democrático de expressão para crianças, adolescentes, jovens e adultos, contemplando

89/A

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 2 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

modalidades como street dance, breaking, danças urbanas, jazz, contemporâneo, ballet, dança do ventre, dança de salão, danças populares, k-pop, ritmos e manifestações culturais regionais.

Durante os dois dias de programação, o evento contará com apresentações artísticas, mostras competitivas, workshops, batalhas de dança, vivências culturais, rodas de conversa e ações de integração entre artistas e público. A programação será estruturada para atender tanto participantes iniciantes quanto profissionais da área, fortalecendo o desenvolvimento técnico, criativo e humano dos envolvidos.

Além da promoção cultural, o Movimento Livre possui caráter social e educativo, estimulando disciplina, autoestima, inclusão social, trabalho em equipe e protagonismo juvenil por meio da arte. O evento também contribui para o fortalecimento da economia criativa local, movimentando áreas como audiovisual, fotografia, figurino, cenografia, alimentação, turismo e serviços culturais.

A edição 9 busca consolidar ainda mais o Movimento Livre como uma das principais referências da dança regional no noroeste mineiro, promovendo intercâmbio entre municípios e fortalecendo a identidade cultural da região. O projeto prevê ampla divulgação em mídias digitais, cobertura audiovisual e ações que incentivem a participação da comunidade, democratizando o acesso às manifestações artísticas.

CONTRAPARTIDA

Realização de apresentações abertas ao público com entrada gratuita, permitindo que a comunidade tenha contato com diferentes estilos e manifestações da dança, mantendo o acesso do público para 500 lugares e um público rotativo de até 1000 pessoas durante todo o evento, os ingressos são distribuídos gratuitamente, porém devem ser retirados nos pontos como secretária de cultura e turismo e no endereço da associação para manter o controle de acesso ao espaço que é limitado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Black Dance Style atua desde 2008 no desenvolvimento de projetos sociais, culturais e urbanísticos voltados principalmente para a valorização da dança e das artes urbanas em Unai e região. Ao longo desses anos, a associação consolidou sua atuação na formação de dançarinos, produção de espetáculos, realização de festivais e promoção de ações culturais com impacto social e educativo.

O público atendido pela associação é composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sem distinção de gênero, raça, religião, condição social ou posicionamento político. A instituição acredita na arte como ferramenta de inclusão, transformação social e fortalecimento da cidadania, oferecendo oportunidades de expressão artística e desenvolvimento humano para diferentes públicos.

A realização do projeto Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9 justifica-se pela necessidade de ampliar os espaços destinados à dança e às manifestações culturais urbanas na região do noroeste mineiro. Muitos grupos e artistas locais possuem treinamento, dedicação e potencial artístico, porém encontram dificuldades pela ausência de eventos estruturados que valorizem e deem visibilidade ao seu trabalho.

Produzir um evento dessa magnitude envolve desafios técnicos e estruturais, como espaço adequado, equipe especializada, jurados qualificados, produção artística e cobertura profissional. Diante dessa realidade, a Associação Black Dance Style estruturou uma equipe própria formada por produtores culturais, fotógrafos, filmmakers, técnicos de mídia, designers, social media e profissionais da área artística, possibilitando a realização de eventos cada vez mais qualificados e profissionalizados.

Com o crescimento do projeto, o Movimento Livre deixou de ser apenas um encontro local para se consolidar como um importante encontro regional de dança, reunindo participantes de diversas cidades mineiras e de outros estados brasileiros. As edições anteriores contaram com a presença de profissionais reconhecidos nacionalmente, fortalecendo o intercâmbio cultural e elevando o nível técnico do evento.

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 3 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Além do caráter artístico, o projeto promove benefícios sociais, culturais e educacionais, estimulando disciplina, coordenação motora, criatividade, autoestima, socialização e qualidade de vida por meio da dança. O evento também fortalece a economia criativa local, movimentando áreas como audiovisual, fotografia, figurino, cenografia, alimentação e serviços culturais.

O Movimento Livre se tornou referência regional por ser um dos únicos eventos de dança com grande estrutura e diversidade cultural no noroeste de Minas Gerais, contribuindo diretamente para a valorização dos artistas locais, democratização do acesso à cultura e fortalecimento da identidade cultural de Unai.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

O Encontro Regional das Danças – Edição 9 tem como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de Unai e de toda a região do noroeste mineiro, além de participantes convidados de outros estados brasileiros.

Por se tratar de um evento regional e multicultural, o Movimento Livre busca atender públicos de diferentes faixas etárias, estilos de dança, níveis técnicos e contextos sociais.

Além dos participantes diretos, o projeto também alcança familiares, estudantes, educadores, profissionais da cultura, produtores culturais e a comunidade em geral, sem distinção de gênero, raça, religião, condição social ou limitação física, fortalecendo a dança como ferramenta de inclusão, expressão artística, desenvolvimento humano e transformação social.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

A expectativa para esta edição é reunir mais de 350 dançarinos, grupos e companhias de dança vindos de diversas cidades da região e de outros estados brasileiros, consolidando o evento como uma das principais referências da dança no noroeste mineiro.

Também é esperado um público circulante superior a 1.000 pessoas durante todo o evento, envolvendo familiares, estudantes, artistas, produtores culturais, profissionais da área e a comunidade em geral, promovendo grande movimentação cultural e social no município.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei

91/18

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 4 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

nº 13.019, de 2014;

XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR		PÁG: 5 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742		
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**			
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /		Valor:	R\$ 47.746,87
		Contrapartida:	R\$ 0,00

projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

- Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- Garantir sua guarda e manutenção;
- Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA

93/14

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 6 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

META 1: : Realizar o Movimento Livre O Encontro Regional das Danças Edição 9, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, em Unaí, promovendo um encontro regional de dança com apresentações artísticas, workshops, batalhas e vivências culturais, reunindo grupos, companhias, artistas independentes e público de diferentes faixas etárias.

Metas: POPULAÇÃO UNAIENSE	QTDE: 500 a 1000	PRAZO: DEFINIDO NAS ETAPAS
----------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Contratação de estrutura técnica e operacional do evento Contratar empresa especializada para montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária para o evento e demais equipamentos de suporte. O serviço será executado conforme cronograma do evento.

Produção e logística do evento Contratar equipe de produção responsável pela organização geral do evento, recepção de convidados, controle de acessos, apoio técnico e suporte aos participantes. A equipe também será responsável pela entrega de materiais gráficos e digitais de divulgação.

Contratação de equipe. Contratar equipe técnica e oficineiros.

Gestão das inscrições e realização das competições Forma de Execução Realizar a gestão completa das inscrições para os torneios de jogos eletrônicos e oficinas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Apresentação das cotações prévias;

Apresentação dos contratos;

Apresentação de relatório fotográfico;

Alimentar o REF - Relatório de Execução Financeira;

Alimentar o REO - Relatório de Execução do Objeto.

ETAPAS	
Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária para realização do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9, que acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2026 em Unaí.	PRAZO: 3 MESES
Forma de Execução: Contratação de Estrutura Técnica e Operacional Contratação de empresa especializada para instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária para realização do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9, que acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2026 no espaço UAI antigo SESI em Unaí. Os serviços incluem sonorização profissional, iluminação cênica, palco principal, estrutura para jurados, espaço para workshops, cabeamentos, operação técnica de som, DJ responsável pela programação musical do evento e demais equipamentos necessários para execução das atividades culturais e artísticas. A montagem da estrutura será realizada previamente ao eventono dia 20 de agosto, garantindo testes técnicos, alinhamento operacional e segurança para execução da programação. A desmontagem ocorrerá após o encerramento oficial das atividades.	
Contratação de 01 (uma) empresas especializadas nas áreas de produção cultural, audiovisual, fotografia, filmagem, social media, design, para atuação durante toda a produção do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9.	PRAZO: 3 MESES

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 7 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Forma de Execução:
Contratação de Prestadores de Serviço de Produção e Audiovisual
 Serão efetuadas a contratação da empresa para serviços especializados nas áreas de produção cultural com expertise no audiovisual, fotografia, filmagem, social media, design, entregando materiais em tempo real durante a pré produção, produção e pós produção do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9º durante toda a programação.

Contratação de 01 (uma) empresa especializada responsável pela curadoria, intermediação e contratação de 03 (três) jurados de reconhecimento regional e/ou nacional para atuação no Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9.	PRAZO: 3 MESES
---	-----------------------

Forma de Execução:
Contratação de Empresa Especializada para Curadoria e Seleção de Jurados
 Contratação de empresa especializada responsável pela curadoria, intermediação e contratação de 3 (três) jurados de reconhecimento regional e/ou nacional para atuação no Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9.
 A empresa contratada será responsável pela seleção dos profissionais, alinhamento técnico, logística e acompanhamento das atividades dos jurados durante o evento, garantindo qualidade técnica e credibilidade nas avaliações das apresentações e competições artísticas.
 A contratação será realizada via pessoa jurídica, considerando a especialização da empresa, capacidade técnica, experiência comprovada na área cultural e artística, além do notório conhecimento dos profissionais indicados para compor o corpo de jurados do evento.

Encerramento do evento e coleta dos relatórios e materiais produzidos	PRAZO: 3 MESES
--	-----------------------

Forma de Execução:
 Realização oficial do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9º realizado no espaço UAI antigo SESI pela associação Black Dance Style, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026.

Forma de Execução:

- Credenciamento e recepção dos participantes;
- Realização das apresentações, batalhas, workshops e atividades culturais;
- Avaliação técnica dos jurados durante as competições;
- Cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- Coordenação das equipes técnicas e operacionais durante toda a programação.

Pós-Evento e Avaliação:

Fase de finalização do projeto, avaliação dos resultados e prestação de contas.

Forma de Execução:

- Coleta de dados, fotos, vídeos e informações do evento;
- Produção dos relatórios técnicos;
- Divulgação dos resultados e registros do evento nas redes sociais e canais oficiais;
- Organização documental e encerramento administrativo do projeto.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			02.10.01.13.392.2102.2654
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR

96/4

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 8 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINEIA • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /		Valor: R\$ 47.746,87 Contrapartida: R\$ 0,00

	1.856	C: 3.3.50.39	R\$ 47.746,87
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2026	R\$ 47.746,87	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 47.746,87
...	R\$ 47.746,87

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	
CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL	

Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária para realização do Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9, que acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2026 em Unai.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 20.000,00
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E AUDIOVISUAL	

Contratação de 01 (uma) empresa especializada nas áreas de produção cultural, audiovisual, fotografia, filmagem, social media, design, estética visual e apoio operacional para atuação durante o Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.746,87
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURADORIA E SELEÇÃO DE JURADOS	

Contratação de 01 (uma) empresa especializada responsável pela curadoria, intermediação e contratação de 03 (três) jurados de reconhecimento regional e/ou nacional para atuação no Movimento Livre - O Encontro Regional das Danças - Edição 9.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 47.746,87	

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 9 de 9
	TERMO DE FOMENTO 14 • PLANO DE TRABALHO Nº 742	
BLACK DANCE STYLE CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 38 ESQUINA • NOVA DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38) 9980-5908 (38) 99945-9084 grupoblackdancestyle.ofc@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 09 / Nº do P.A.: 020652026 /	Valor:	R\$ 47.746,87
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Unaí, 14 de JULHO de 2026


ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA
 ***.000.776-**
 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC


FABRICIO DE MELO ALVARES
 ***.945.376-**
 GESTOR(A) DA PARCERIA


FABRICIO DE MELO ALVARES
 ***.945.376-**
 SECRETARIO